



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 20 de maio de 2024.

Senhor Prefeito Municipal
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, que sejam tomadas as providências cabíveis para a aquisição de **SOROS FISIOLÓGICOS, GLICOFISIOLÓGICOS E GLICOSADOS**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Os soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados são utilizados na urgência e emergência na Unidade Hospitalar para o atendimento aos pacientes. Com o aumento dos casos de **DENGUE** o estoque disponível no saldo que seria utilizado para o ano na licitação foi totalmente usado, ficando sem estoque disponível destes tipos de soros para disponibilizar aos pacientes que buscam atendimento na Unidade Hospitalar.

Dessa maneira, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento prestado na urgência e emergência do Hospital Municipal São Matheus.

Informo que foi realizada pesquisa de preço dos itens descritos abaixo por este Departamento com empresas especializadas do ramo, de acordo com o descritivo e a quantidade especificada.

Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este Departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT D	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	UN	800	9,49	7.592,00
	2	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml sistema fechado	UN	800	7,07	5.656,00
	3	Soro Glicofisiológico 250ml sistema fechado	UN	400	9,88	3.952,00
	4	Soro Glicofisiológico 500ml sistema fechado	UN	400	6,14	2.456,00
	5	Soro Glicofisiológico 1000ml sistema fechado	UN	400	5,60	2.240,00
	6	Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado	UN	300	4,88	1.464,00
	7	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	UN	300	5,27	1.581,00
			Soro Glicosado 5% 100ml sistema fechado	UN	300	6,20
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:				R\$ 26.801,00		


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a aquisição de **SOROS FISIOLÓGICOS, GLICOFISIOLÓGICOS E GLICOSADOS**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **SOROS FISIOLÓGICOS, GLICOFISIOLÓGICOS E GLICOSADOS**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT D	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	UN	800	9,49	7.592,00
2	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml sistema fechado	UN	800	7,07	5.656,00
3	Soro Glicofisiológico 250ml sistema fechado	UN	400	9,88	3.952,00
4	Soro Glicofisiológico 500ml sistema fechado	UN	400	6,14	2.456,00
5	Soro Glicofisiológico 1000ml sistema fechado	UN	400	5,60	2.240,00
6	Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado	UN	300	4,88	1.464,00
7	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	UN	300	5,27	1.581,00
	Soro Glicosado 5% 100ml sistema fechado	UN	300	6,20	1.860,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:			R\$ 26.801,00		

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Durante o ano de 2024, o estado do Paraná enfrentou um surto de dengue em praticamente quase todos os municípios do estado. O município de Nova Esperança do Sudoeste também sofreu com inúmeros casos, totalizando aproximadamente 1.500 casos notificados e consequentemente havendo 2 óbitos.

3.2. Com isso os atendimentos disponibilizados pelo Departamento de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Hospitalar tiveram um grande aumento nos atendimentos de consulta, observação e internação.

3.3. Com este aumento nos atendimentos, o estoque de Soros e alguns medicamentos que o município disponibilizava na licitação não foi suficiente, mesmo tendo sido aditivado mais quantidades. Estes Soros são de extrema necessidade para o atendimento da população do município, pois faz parte da medicação utilizada pelos pacientes com Dengue.

3.4. Ressalta-se ainda que, se não fosse por este período o qual o Departamento de Saúde passou não seria necessário se fazer uma Dispensa, pois a quantidade na licitação seria suficiente.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.5. Portanto, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Hospitalar.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues em até (dez) dias úteis ou 15(quinze) dias corridos, sem ônus ao Município, em horário comercial, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidade e local indicado na solicitação de compras.

5.2. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Saúde, na Rua Brasil nº 90 esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro.

5.3. Os itens deverão ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade do produto, das embalagens, lacres, etc.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de maio de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade de Aquisição de Soros Fisiológicos, Glicofisiológicos e Glicosados para atender as necessidade do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária e recursos no valor de R\$ 26.801,00 para aquisição anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados para Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 26.801,00 (vinte e seis mil, oitocentos e um reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
05.01	1217	33.90.30.00	
05.01	1218	33.90.30.00	
TOTALIZANDO.....			26.801,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de maio de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.05.28
09:27:16 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de maio de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Departamento de Saúde deste Município através da Senhora Neiva de Lourdes Giordani Koerich, responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900**

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.05.28 15:15:46
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE Nº 18/2024

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 04 de junho de 2024 às 09h00min.

*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	1217 10.301.0023.2.010		339030000000
05.01	1218 10.301.0023.2.010		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 26.801,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e um reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE Nº 18/2024**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 04 de junho de 2024**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.


7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 28 de maio de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a aquisição de **SOROS FISIOLÓGICOS, GLICOFISIOLÓGICOS E GLICOSADOS**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **SOROS FISIOLÓGICOS, GLICOFISIOLÓGICOS E GLICOCOSADOS**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Administrativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	UN	800	9,49	7.592,00
	2	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml sistema fechado	UN	800	7,07	5.656,00
	3	Soro Glicofisiológico 250ml sistema fechado	UN	400	9,88	3.952,00
	4	Soro Glicofisiológico 500ml sistema fechado	UN	400	6,14	2.456,00
	5	Soro Glicofisiológico 1000ml sistema fechado	UN	400	5,60	2.240,00
	6	Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado	UN	300	4,88	1.464,00
	7	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	UN	300	5,27	1.581,00
	8	Soro Glicosado 5% 100ml sistema fechado	UN	300	6,20	1.860,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:					R\$ 26.801,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Durante o ano de 2024, o estado do Paraná enfrentou um surto de dengue em praticamente quase todos os municípios do estado. O município de Nova Esperança do Sudoeste também sofreu com inúmeros casos, totalizando aproximadamente 1.500 casos notificados e consequentemente havendo 2 óbitos.

3.2. Com isso os atendimentos disponibilizados pelo Departamento de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Hospitalar tiveram um grande aumento nos atendimentos de consulta, observação e internação.

3.3. Com este aumento nos atendimentos, o estoque de Soros e alguns medicamentos que o município disponibilizava na licitação não foi suficiente, mesmo tendo sido aditivado mais quantidades. Estes Soros são de extrema necessidade para o atendimento da população do município, pois faz parte da medicação utilizada pelos pacientes com Dengue.

3.4. Ressalta-se ainda que, se não fosse por este período o qual o Departamento de Saúde passou não seria necessário se fazer uma Dispensa, pois a quantidade na licitação seria suficiente.

3.5. Portanto, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Hospitalar.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues em até (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, sem ônus ao Município, em horário comercial, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidade e local indicado na solicitação de compras.

5.2. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Saúde, na Rua Brasil nº 90 esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro.

5.3. Os itens deverão ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade do produto, das embalagens, lacres, etc.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:

8.4.1. Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

8.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;

8.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do produto, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

8.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr^a Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	1217 10.301.0023.2.010		339030000000
05.01	1218 10.301.0023.2.010		339030000000

NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ. nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 18/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº 18/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Os itens deverão ser entregues em até (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, sem ônus ao Município, em horário comercial, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidade e local indicado na solicitação de compras.
- 2.2. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Saúde, na Rua Brasil nº 90 esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro.
- 2.3. Os itens deverão ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- 2.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	1217 10.301.0023.2.010		339030000000
05.01	1218 10.301.0023.2.010		339030000000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 5.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- 5.5. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade do material, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Garantir a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



f) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Srª Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº 18/2024 – Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.


Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 04 de junho de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de maio de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 04 de junho de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de maio de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Agente de Contratação

Cod431493

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024

RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA MEDPLUS -LTDA	
CNPJ: 52.685.881/0001-25	I.E: 91035146-03
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Cremm, 13018 – Jardim Monte Rei. CEP: 87083-661	
TELEFONE: (44) 9 9729-8786 (44) 3200-2009	E-MAIL PARA EMPENHO: contato.cirurgica2023@gmail.com E-MAIL PARA ENVIO DE ATA: medplus.licitacao01@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Sergio Alberto Macacari	CPF: 096.538.779-84 RG: 13.237.858-4 SESP/PR
DADOS BANCÁRIOS	
CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL	
AG: 7631-7	CONTA: C/c 1303-0

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa nº. 18/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/FABRICANTE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	UND	800	EQUIPLEX	R\$ 7,02	R\$ 5.616,00
3	Soro Glicofisiológico 250ml sistema fechado	UND	400	JP	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
4	Soro Glicofisiológico 500ml sistema fechado	UND	400	JP	R\$ 5,71	R\$ 2.284,00
7	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	UND	300	JP	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
TOTAL						R\$ 11.446,00

VALOR TOTAL R\$ 11.446,00 (Onze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Dispensa nº. 18/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

Cirúrgica Medplus Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.
Rua Rodolfo Cremm, 13018. CEP; 87.083-661 - Maringá -PR
CNPJ: 52.685.881/0001-25

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Maringá – PR 03 de junho de 2024.

CIRURGICA MEDPLUS
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
E:52685881000125

Assinado de forma digital por
CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E:52685881000125
Dados: 2024.06.03 17:35:24 -03'00'

CIRÚRGICA MEDPLUS – LTDA / CNPJ: 52.685.881/0001-25

DIRETOR: SERGIO ALBERTO MACACARI

CPF: 096.538.779-82 RG: 13.237.858-4 SESP/PR

CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

LEANDRO DA SILVA SERRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/02/1998, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob n.º 06610949749 DETRAN/PR e CPF sob n.º 034.900.352-16, residente e domiciliado na cidade de Paçandú – Estado do Paraná, na Rua Pensilvania, n.º 153 – Centro – CEP 87.140-000; **SERGIO ALBERTO MACACARI**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/09/1998, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 13.237.858-4 SESP/PR e CPF sob n.º 096.538.779-84, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Marciano Halchuk, n.º 55 – Apartamento 04 – Zona 02 – CEP 87.005-080; e **MIGUEL BECKER HELENO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1999, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 10.378.045-4 SESP/PR e CPF sob n.º 064.153.019-69, residente e domiciliado na cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, na Avenida Antônio Tormena, n.º 1775 – Centro – CEP 87.820-000. Constitui uma Sociedade Limitada, regida em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Rodolfo Cremm, n.º 13018 – Jardim Monte Rei – CEP 87.083-661 na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

2ª O objeto será Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 464-3/01), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 473-3/00); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos (CNAE 4649-4/02) e Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02).

3ª O capital social será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelo sócio unipessoal.

SOCIO	QUOTAS	R\$
LEANDRO DA SILVA SERRA	70.000	70.000,00
SERGIO ALBERTO MACACARI	80.000	80.000,00
MIGUEL BECKER HELENO	100.000	100.000,00
TOTAL	250.000	250.000,00

CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 27 de Outubro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **SERGIO ALBERTO MACACARI** com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.*

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

Parágrafo Único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de **Umuarama – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – Paraná, 26 de Outubro de 2023.

LEANDRO DA SILVA SERRA

SERGIO ALBERTO MACACARI

MIGUEL BECKER HELENO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

na 4 de 4

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03490035216	LEANDRO DA SILVA SERRA
06415301969	MIGUEL BECKER HELENO
09653877984	SERGIO ALBERTO MACACARI

na 4 de 4

na 4 de 4

na 4 de 4

na 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2023 17:29 SOB Nº 41212051401.
PROTOCOLO: 237673983 DE 26/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315615219. CNPJ DA SEDE: 52685881000125.
NIRE: 41212051401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2023.
CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

na 4 de 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.685.881/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R-RODOLFO CREMM	NÚMERO 13018	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 87.083-661	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE REI	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.CIRURGICA2023@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9729-8786
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 16:05:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.685.881/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:17 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **33E9.8D9B.EA58.2488**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.685.881/0001-25
Razão Social: CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MED
Endereço: RUA R RODOLFO CREMM 13018 / JARDIM MONTE REI / MARINGA / PR / 87083-661

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050806566169567300

Informação obtida em 16/05/2024 08:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.685.881/0001-25
Certidão nº: 4611903/2024
Expedição: 19/01/2024, às 13:15:59
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.685.881/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032925831-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.685.881/0001-25**

Nome: **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 99757/2024

Certificamos, conforme requerido por **CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ n° **52.685.881/0001-25**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ n° **52.685.881/0001-25**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **17/04/2024**

Válida até: **16/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **4E6825B9B5838EA3AA47B65FC5F94877**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202405281443161709731

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 52.685.881/0001-25

Observações:

Não Há.

***** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**

***** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.**

***** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 28 de maio de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024

A Empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º52.685.881/0001-25, sediada na Rua Rodolfo Cremm, n° 13018 – Jardim Monte Rei, Maringá – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO ALBERTO MACACARI portador da Carteira de Identidade n.º 13.237.858-4 e do CPF n.º 096.538.779-84, declara, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(SERGIO ALBERTO MACACARI portador da Carteira de Identidade n.º 13.237.858-4 e do CPF n.º 096.538.779-84s diretor, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: medplus.licitacao01@gmail.com

Telefone: (44)3200-2009

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor SERGIO ALBERTO MACACARI portador da Carteira de Identidade n.º 13.237.858-4 e do CPF n.º 096.538.779-84, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 18/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Maringá – PR 03 de junho de 2024.

CIRURGICA MEDPLUS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E:52685881000125

Assinado de forma digital por
CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E:52685881000125
Dados: 2024.06.03 17:35:57 -03'00'

CIRÚRGICA MEDPLUS – LTDA / CNPJ: 52.685.881/0001-25

DIRETOR: SERGIO ALBERTO MACACARI

CPF: 096.538.779-82 RG: 13.237.858-4 SESP/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP 18-2024

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
CNPJ: 95.589.289/0001-32

5177

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49					
Endereço: Rua Uruguai, 1538- E, Bairro Santa Maria, Chapecó- SC, CEP 89.812.226 - Fone: 49 3324 5585					
E-mail: prosaude@prosaudesc.com.br / Pedidos/Empenhos: estoque@prosaudesc.com.br					

ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	Valor total
1	800	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 500ML CAIXA COM 24 FRASCO	EQUIPLEX/FRASCO	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
2	800	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 1000ML CAIXA COM 10 BOLSA	JP FARMA/BOLSA	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
3	400	GLICOFISIOLOGICO 250 ML CAIXA COM 35 BOLSA	JP FARMA/BOLSA	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
4	400	GLICOFISIOLOGICO 500 ML CAIXA COM 20 BOLSA	JP FARMA/BOLSA	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
6	300	GLICOSE 5 % 250 ML CAIXA COM 40 FRASCO	EQUIPLEX/FRASCO	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
7	300	GLICOSE 5 % 500 ML CAIXA COM 24 FRASCO	EQUIPLEX/FRASCO	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
				TOTAL	R\$ 17.250,00

Obs.:

Prazo de orçamento: 60 dias

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Pagamento: CONFORME EDITAL

Conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006, segundo o qual: Art. 10. O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente. Não realizamos fração de medicamentos, favor nos enviar o pedido conforme quantidade que contém em cada caixa fechada de cada item;

MARCOS MENEGASSO
CPF: 054.931.409-03
RG: 4760179
Representante
PROSAUDE Distr. de Medicamentos

85.247.385/0001-49

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI

RUA URUGUAI, N.º. 1538-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89.812-226
CHAPECÓ - SC

Chapecó/SC, 06 de junho de 2024

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Uruguai 1538-E - Bairro Santa Maria - Chapecó/SC - CEP 89.812.226
CNPJ 85.247.385/0001-49 FONE: (49) 3324 -5585
E-mail: prosaude@prosaudesc.com.br - Pedidos/Empenhos: estoque@prosaudesc.com.br

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Uruguai, 1538 E, Bairro Maria Goretti
CEP: 89801-447 - Chapecó - Santa Catarina
CNPJ: 85.247.385/0001-49

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Que faz a parte a seguir individualizada:

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, brasileira, solteiro, empresário, nascido em data de 17/10/1990, residente e domiciliada na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Bento Gonçalves, 608 E, Apto 101, Bairro Jardim Itália, CEP: 89814-047, portadora da cédula de identidade RG nº 3.927.811, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 076.332.029-39.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Uruguai, 1538 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-447, inscrita no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600290683.

Resolve na melhor forma de direito alterar seu contrato social primitivo, visto haver a adequação do contrato social por força de transformação automática da natureza jurídica e consolidação do contrato social, o que faz mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da Eireli (230-5) para Sociedade Limitada (206-2), conforme disposição contida no Art. 41 da Lei 14.195, de 26 de Agosto de 2021.

SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e alterações posteriores, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I **DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230844286 Protocolo 230844286 de 14/03/2023 NIRE 42600290683

Nome da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 583120689486301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/03/2023



http://assinador.pscs.com.br/4894889/web/autenticacao?chave1=cf044728016201N089L7B9&chave2=088ewspblhckGfScMIRAR...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07633202939-CHRISTIANO-ALTAIR-MATTANA-GIORDANI

Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada unipessoal e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Parágrafo Único: Conforme Capítulo 2º da IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, "Não se aplica às sociedades limitadas, que estiverem em condição de unipessoalidade, o disposto no inciso IV do art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito Rua Uruguai, 1538 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-447, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às normas e disposições vigentes.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso-médico-hospitalar suas partes e peças; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de saneantes domissanitários; Comércio atacadista de perfumes; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Janeiro de 1992 e é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL - QUOTAS - QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), divididos em 660.000 (seiscentos e sessenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídas:

- a) **Christiano Altair Mattana Giordani** a quantia de 660.000 (seiscentos e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens, correspondendo a 100% do capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro - As quotas totalmente subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Christiano Altair Mattana Giordani	<u>660.000 Quotas no valor de R\$ 660.000,00</u>
Total	660.000 Quotas no valor de R\$ 660.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230844286 Protocolo 230844286 de 14/03/2023 NIRE 42600290683

Nome da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 583120689486301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/03/2023

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da lei 10.40602.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 10ª – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula 11ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230844286 Protocolo 230844286 de 14/03/2023 NIRE 42600290683

Nome da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 583120689486301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/03/2023

Parágrafo Primeiro- Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo - Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 12ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS /PREJUÍZOS

Cláusula 13ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 14ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 15ª – Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de cada um, desde que ocorrida a integralização de todo o capital social e decidido pelos sócios em assembleia ou reunião.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 16ª – Os prejuízos que por ventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 17ª – A sociedade é administrada pelo sócio **Christiano Altair Mattana Giordani**, que **isoladamente** tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos e financeiros da empresa e à alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação ou endividamento em empréstimos e financiamentos da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230844286 Protocolo 230844286 de 14/03/2023 NIRE 42600290683

Nome da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 583120689486301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/03/2023

da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social à prestação de avais, fianças e terceiros, mesmo que diretamente relacionados com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 18ª - O sócio no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito a uma retirada mensal conforme rege a legislação em vigor a título de pró-labore, valores estes convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 19ª - A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI **DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 20ª - As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 21ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 22ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei 10.406/2002 e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula 23ª - A parte elege o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 24ª - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido no presente instrumento.

Cláusula 25ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230844286 Protocolo 230844286 de 14/03/2023 NIRE 42600290683

Nome da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 583120689486301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/03/2023

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó - SC, 13 de março de 2023.

Christiano Altair Mattana Giordani



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230844286 Protocolo 230844286 de 14/03/2023 NIRE 42600290683

Nome da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 583120689486301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/03/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 85.247.385/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/1992
NOME EMPRESARIAL PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R URUGUAI	NUMERO 1538E	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.801-447	BAIRRO/DISTRITO MARIA GORETTI	MUNICIPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3324-5585	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 15:32:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:59 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **47D4.19CE.8054.910D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.247.385/0001-49
Razão Social: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R URUGUAI 1538 E / MARIA GORETTI / CHAPECO / SC / 89801-447

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051018510555130495

Informação obtida em 17/05/2024 13:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.247.385/0001-49

Certidão nº: 23015148/2024

Expedição: 04/04/2024, às 16:00:31

Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.247.385/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, sua emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF: **85.247.385/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140039226604**

Data de emissão: **06/02/2024 10:04:24**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/02/2024 11:34:47



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
22423 / 2024

Data de Emissão:
17/05/2024 14:08:24

Validade:
15/08/2024

Inscrição Municipal:
14332

CPF/CNPJ:
85.247.385/0001-49

Endereço:

Rua: URUGUAI, 1538-E , CEP - 89801-447

Bairro:

MARIA GORETTI

Nome / Razão Social:

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

IOI9WEV3NRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

passivo
activa



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão de Cadastro Mobiliário (Econômico)

Data de Emissão:
17/05/2024 14:08:17

Validade:
15/08/2024

Data Início de Atividade:
06/01/1992

Data Fim de Atividade:

CPF / CNPJ: 85.247.385/0001-49

Inscrição Municipal: 14332

Situação Cadastral: Ativo

Nome / Razão Social: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Logradouro: URUGUAI

Nº: 1538-E

Complemento:

Bairro: MARIA GORETTI

CEP: 89801-447

Atividade(s) CNAE:

CNAE	Descrição	Dispensado
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	Nao
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	Nao
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	Nao
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS	Nao

AVISO: Certidão de cadastro mobiliário (Econômico).

Descrição:

CERTIFICAMOS, para todos os fins e efeitos legais, que a PESSOA acima identificada, possui Cadastro no Município até a data em que informamos a presente certidão. E, para constar, lavramos a presente.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

" Esta certidão não tem validade como Certidão Negativa de Débitos ".

Código de Controle da Certidão/Número

4L38WEV3NRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2207712
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2207712
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 85.247.385

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RUA URUGUAI, 1538 E, BAIRRO SANTA MARIA

Certidão emitida às 14:27 de 09/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, com sede na Rua Uruguai, 1538- E, Bairro Santa Maria, Chapecó- SC, CEP 89.812-130, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Christiano Altair Mattana Giordani**, inscrito no RG n.º 3927811, CPF n.º 076.332.029-39. através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o sócio administrador o Sr. **Christiano Altair Mattana Giordani**, inscrito no RG n.º 3927811, CPF n.º 076.332.029-39 responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: prosaude@prosaudesc.com.br

Telefone: (49) 3324-5585

Banco: C/C: AG: 3069 , C/C: 125.244-5

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Uruguai 1538-E - Bairro Santa Maria - Chapecó/SC - CEP 89.812.226
CNPJ 85.247.385/0001-49
FONE: (49) 3324 -5585

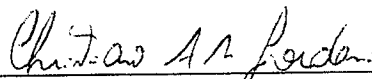
E-mail: prosaude@prosaudesc.com.br - Pedidos/Empenhos: estoque@prosaudesc.com.br

Chave Pix: 85247385000149

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor sócio administrador o Sr. **Christiano Altair Mattana Giordani**, inscrito no RG n.º 3927811, CPF n.º 076.332.029-39 para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 18/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Chapecó/SC, 03 de junho de 2024

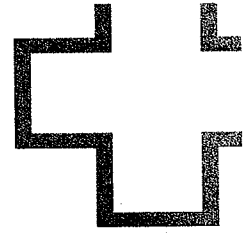


CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 3.927.811 SSP SC / CPF: 076.332.029-39

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Uruguai 1538-E - Bairro Santa Maria - Chapecó/SC - CEP 89.812.226
CNPJ 85.247.385/0001-49
FONE: (49) 3324-5585

E-mail: prosaude@prosaudesc.com.br - Pedidos/Empenhos: estoque@prosaudesc.com.br

**HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 08.774.906/0001-75**

I. ESTADUAL: 10.415.337-7

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024

Pelo presente, a empresa Hospdrogas Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 08.774.906/0001-75, com sede administrativa na Av. Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 2/3, Parque Industrial Vice Pres. José Alencar, Aparecida de Goiânia, Goiás neste ato representado por Pelo presente, a empresa Hospdrogas Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 08.774.906/0001-75, com sede administrativa na Av. Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 2/3, Parque Industrial Vice Pres. José Alencar, Aparecida de Goiânia, Goiás neste ato representado por Sr. LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA CPF/MF.: 064.528.653-23 RG.: N° 2008050283 SSPDS/CE Profissão: Supervisor de Licitação, para o fornecimento dos itens dos itens abaixo:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa nº. 18/2024, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

objeto da presente dispensa é a aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Quant	Descrição	Unidades	Marca	V. unit	V. total
1	800	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	UND	Equiplex	R\$ 5,1100	R\$ 4.088,00
3	400	Soro Glicofisiológico 250ml sistema fechado	UND	Equiplex	R\$ 5,9000	R\$ 2.360,00
6	300	Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado	UND	Equiplex	R\$ 5,1100	R\$ 1.533,00
8	300	Soro Glicosado 5% 100ml sistema fechado	UND	Equiplex	R\$ 4,4400	R\$ 1.332,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 9.313,00
nove mil trezentos e treze centavos						

INFORMAÇÕES DE CONTATO / DADOS BANCÁRIOS/ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

E-mail: licitacao@hospdrogas.com.br - ludimila.batista@hospdrogas.com.br

TELEFONE: (62) 4012 -1199 ramal 2115 - Whats App (62) 985494870

DADOS BANCÁRIOS: SANTANDER: AG: 3137 C/C: 13004420-6 B.BRASIL: Ag.: 4148-3 C/C.: 33339-5 BRADESCO: AG: 3684 C/C: 3554-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

PROCURADOR: LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA CPF/MF.: 064.528.653-23 RG.: N° 2008050283 SSPDS/CE Profissão: Supervisor de Licitação

VALIDADE DA PROPOSTA.: 60 (sessenta) dias

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


DECLARA Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/mpnº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Aparecida de Goiânia - GO - 03 de junho de 2024.



CPF nº 064.528.653-23 / Mat. nº 083
Supervisor de Licitação / Procurador
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**CNPJ: 08.774.906/0001-75****NIRE: 52202388941****DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****Síntese:****A: Abertura de Filial;****B: Alteração de Objeto Social da Matriz****C: Consolidação.**

Página 1 de 9

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas:

HE & S PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.466.786/0001-56, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52204612686, com sede na Avenida Thumbergia, S/N, Quadra K, Lote 01, Sala 05, Edifício Industrial Equiplex, Bloco B, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.986-710, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 321792, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 125.118.971-72, residente e domiciliado na Rua Amélia Artiaga Jardim, N° 369, Quadra 248, Lote 08, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.180-070;

Página 1 de 9

HES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.505.029/0001-19, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52600327275, com sede na Avenida Thumbergia, S/N, Quadra K, Lote 01, Sala 4, Edifício Industrial Equiplex, Bloco B, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.986-710, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 321792, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 125.118.971-72, residente e domiciliado na Rua Amélia Artiaga Jardim, N° 369, Quadra 248, Lote 08, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.180-070.

Sócias da sociedade empresária limitada, denominada **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52202388941, com sede no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, CEP: 74.993-394, resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A: Abertura de Filial:

1. As sócias resolvem, neste ato, constituir a seguinte filial:

Seu endereço será na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SIBS Q 1 CJ C LT 2, lote 4 6 8 e 10, sala 09, Bairro Núcleo Bandeirante, Brasília, CEP 71736-103. A filial iniciará suas atividades em 26/04/2024 e exercerá o seguinte objeto social:

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano(CNAE: 46.44-3-01); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral(CNAE: 46.39-7-01) ; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho(CNAE: 46.42-7-02); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário(CNAE: 46.44-3-02); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios(CNAE: 46.45-1-01) ; Comércio atacadista de próteses e

artigos de ortopedia(CNAE: 46.45-1-02) ; Comércio atacadista de produtos odontológicos(CNAE: 46.45-1-03) ; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria(CNAE: 46.46-0-01) ; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal(CNAE: 46.46-0-02) ; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE:46.49-4-08); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE:46.49-4-99); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 46.64-8-00) ; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE: 46.84-2-99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (CNAE: 49.30-2-01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.30-2-02); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE: 52.11-7-99); Comissaria de despachos (CNAE:52.50-8-01) ; Atividades de despachantes aduaneiros (CNAE: 52.50-8-02); Organização logística do transporte de carga (CNAE: 52.50-8-04); Holdings de instituições não-financeiras (CNAE: 64.62-0-00); Comércio varejista de medicamentos veterinários;(CNAE: 47.71-7-04); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (CNAE: 47.72-5-00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (CNAE: 47.73-3-00); Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;(CNAE: 47.71-7-01); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(CNAE: 47.89-0-99).

B: Alteração de Objeto Social da Matriz

2. As sócias resolvem, neste ato, alterar o objeto social da empresa que passa a ser: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 46.44-3-01); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 46.39-7-01); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 46.42-7-02); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3-02); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1-01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 46.45-1-02); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 46.45-1-03); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4-08); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 46.49-4-99); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 46.64-8-00); Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE 46.84-2-99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); Comércio varejista de medicamentos veterinários (CNAE 47.71-7-04); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5-00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00); Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE 47.71-7-01); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89-0-99); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7-99); Comissaria de despachos (CNAE 52.50-8-01); Atividades de despachantes aduaneiros (CNAE 52.50-8-02); Organização logística do transporte de carga (CNAE 52.50-8-04); Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00).

C: Consolidação

3. Considerando as alterações ocorridas, consolida-se o Contrato Social que passará a vigorar da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
NIRE: 52202388941

HE & S PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.466.786/0001-56, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52204612686, com sede na Avenida Thumbergia, S/N, Quadra K, Lote 01, Sala 05, Edifício Industrial EquiPLEX, Bloco B, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.986-710, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 321792, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 125.118.971-72, residente e domiciliado na Rua Amélia Artiaga Jardim, Nº 369, Quadra 248, Lote 08, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.180-070;

HES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.505.029/0001-19, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52600327275, com sede na Avenida Thumbergia, S/N, Quadra K, Lote 01, Sala 4, Edifício Industrial EquiPLEX, Bloco B, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.986-710, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 321792, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 125.118.971-72, residente e domiciliado na Rua Amélia Artiaga Jardim, Nº 369, Quadra 248, Lote 08, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.180-070.

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL ENDEREÇO, SEDE E FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e NIRE 52202388941, situada na Avenida Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-394.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual, ou associar-se a outras sociedades.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é : Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 46.44-3-01); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 46.39-7-01); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 46.42-7-02); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3-02); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1-01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 46.45-1-02); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 46.45-1-03); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4-08); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 46.49-4-99); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 46.64-8-00); Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE 46.84-2-99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); Comércio varejista de medicamentos veterinários (CNAE 47.71-7-04); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5-00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00); Comércio varejista de produtos farmacêuticos;

sem manipulação de fórmulas (CNAE 47.71-7-01); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89-0-99); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7-99); Comissaria de despachos (CNAE 52.50-8-01); Atividades de despachantes aduaneiros (CNAE 52.50-8-02); Organização logística do transporte de carga (CNAE 52.50-8-04); Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00).

CAPÍTULO III – DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2007, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade possui uma filial inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0003-37 e NIRE 32900704256, situada na cidade da Serra, Espírito Santo, na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 147, Quadra PMS, Lote/Área E-5 A, Galpão 02, Mod. A/B/C/D/E, Sala 46, Portal de Jacaraípe, CEP: 29.173-795, tendo início de suas atividades em 20/10/2023.

Parágrafo Único: A Filial tem como objeto social as seguintes atividades: Medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 46.44-3-01); Medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE: 46.44-3-02); Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 46.45-1-01); Produtos odontológicos (CNAE: 46.45-1-03); Cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 46.46-0-01); Higiene pessoal (CNAE: 46.46-0-02); Higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 46.49-4-08); Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar bem como suas partes e peças (CNAE: 46.64-8-00); Próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 46.45-1-02); Equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 46.49-4-99); Químicos e petroquímicos (CNAE: 46.84-2-99); Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho (CNAE: 46.42-7-02); Produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01); Desembarço e comissária de despachos aduaneiro (CNAE: 52.50-8-01); Atividades de despachante aduaneiros (CNAE: 52.50-8-02). A empresa realiza atividade de representação comercial e agente do comércio especializado em produtos (CNAE: 46.18-4-99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 49.30-2-01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.30-2-02); Holdings de instituições não-financeiras (CNAE: 64.62-0-00); Representação comercial e agente de comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 46.18401); Representação comercial e agente de comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares (CNAE: 46.18-4-02); Armazéns gerais (emissão de warrant) (CNAE: 52.11-7/01); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE: 52.11-7/99); Organização logística do transporte de carga (CNAE: 52.50-8/04).

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade possui uma filial inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0004-18, E NIRE 35920260542, situada na cidade de Itapevi, São Paulo, na Rodovia Coronel Policial Militar Nelson Tranchesi, nº 740, Galpão 32, sala 23, Itaqui, Itapevi/SP, Cep: 06.696-110, tendo o início de suas atividades em 30/12/2023

Parágrafo Único: A Filial tem como objeto social as seguintes atividades: Medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 46.44-3-01); Medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE: 46.44-3-02); Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 46.45-1-01); Produtos odontológicos (CNAE: 46.45-1-03); Cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 46.46-0-01); Higiene pessoal (CNAE: 46.46-0-02); Higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 46.49-4-08); Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar bem como suas partes e peças (CNAE: 46.64-8-00); Próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 46.45-1-02); Equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 46.49-4-99); Químicos e petroquímicos (CNAE: 46.84-2-99); Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho (CNAE: 46.42-7-02); Produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01); Desembarço e comissária de despachos aduaneiro (CNAE: 52.50-8-01); Atividades de despachante aduaneiros (CNAE: 52.50-8-02). A empresa realiza atividade de representação

comercial e agente do comércio especializado em produtos (CNAE: 46.18-4-99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 49.30-2-01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.30-2-02); Holdings de instituições não-financeiras (CNAE: 64.62-0-00); Representação comercial e agente de comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 46.18-4-01); Representação comercial e agente de comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares (CNAE: 46.18-4-02); Armazéns gerais (emissão de warrant) (CNAE: 52.11-7/01); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE: 52.11-7/99); Organização logística do transporte de carga (CNAE: 52.50-8/04).

15 de 9

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade possui uma filial situada à cidade na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SIBS Q 1 CJ C LT 2, lote 4 6 8 e 10, sala 09, Bairro Núcleo Bandeirante, Brasília, CEP 71736-103A filial teve início de suas atividades em 26/03/2024.

Parágrafo Único: A Filial tem como objeto social as seguintes atividades: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 46.44-3-01); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE: 46.42-7-02); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE: 46.44-3-02); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 46.45-1-01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 46.45-1-02); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 46.45-1-03); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE: 46.46-0-01); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 46.46-0-02); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 46.49-4-08); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE: 46.49-4-99); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 46.64-8-00); Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE: 46.84-2-99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 49.30-2-01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 49.30-2-02); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE: 52.11-7-99); Comissaria de despachos (CNAE: 52.50-8-01); Atividades de despachantes aduaneiros (CNAE: 52.50-8-02); Organização logística do transporte de carga (CNAE: 52.50-8-04); Holdings de instituições não-financeiras (CNAE: 64.62-0-00); Comércio varejista de medicamentos veterinários (CNAE: 47.71-7-04); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 47.72-5-00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 47.73-3-00); Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE: 47.71-7-01); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE: 47.89-0-99).

15 de 9

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL, DIVISÃO E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA – O Capital social é de R\$ 15.024.100,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil e cem reais) divididos em 15.024.100 (quinze milhões, vinte e quatro mil e cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Sendo o Capital distribuído entre as sócias na seguinte forma:

SÓCIAS	N. QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	%
HE & S PARTICIPAÇÕES LTDA	14.873.859	14.873.859,00	99%
HES PARTICIPAÇÕES LTDA	150.241	150.241,00	1%
TOTAL	15.024.100	15.024.100,00	100%

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se a cessão delas através da alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO V – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As obrigações das Sócias tiveram início na data do contrato primitivo e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Parágrafo Segundo: Fica ressaltado o dever de lealdade das sócias, um para com a outra, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CAPÍTULO VI – DA REUNIÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A Reunião das Sócias, convocada e instalada de acordo com a lei e com o presente Contrato Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar conveniente à defesa e desenvolvimento;

Parágrafo Primeiro: As sócias reunir-se-ão ORDINARIAMENTE, uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês, seguinte ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício findado;

II - Eleger os diretores e definir suas atribuições, cuja escolha poderá recair entre as sócias cotistas ou pessoas estranhas ao quadro societário;

III – Deliberar sobre a destinação dos lucros e perdas:

Parágrafo Segundo: As deliberações da reunião das sócias serão validas desde que tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade (1/2) do capital social, exigindo-se, todavia, votos correspondentes a dois terços (2/3) do capital social, nos casos de eleição de diretores não sócios;

Parágrafo Terceiro: As sócias reunir-se-ão EXTRAORDINARIAMENTE sempre que convocados na forma da lei e deste contrato social, com o objetivo de deliberar sobre qualquer assunto constante da ordem do dia que não seja da competência exclusiva da reunião ordinária de sócias, cujas deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade (1/2) do capital social para os casos em que a lei não exigir número maior de votos;

Parágrafo Quarto: Os casos omissos no presente contrato social e não previstos na legislação serão resolvidos pela reunião de sócias pelos votos correspondentes a mais da metade (1/2) do capital social, ressalvando a hipótese em que a lei exigir número maior de votos;

Parágrafo Quinto: As reuniões serão convocadas por qualquer uma das sócias através de carta com protocolo enviada às demais sócias, ou não sendo possível à utilização desse meio, deverá ser providenciada

a publicação, por três vezes, de anúncio, em jornal local de circulação diária e no Diário Oficial do Estado, devendo mediar entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 08 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias, para as posteriores, devendo o anúncio conter, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia;

Parágrafo Sexto: A sócia pode ser representada na reunião por outra sócia, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata;

Parágrafo Sétimo: Dos trabalhos e deliberações da reunião será lavrada, na forma de sumário os fatos ocorridos, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-las. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para fins legais, sendo dispensável a sua publicação em órgãos de imprensa, oficial ou não;

Parágrafo Oitavo: A reunião é dispensável quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

Parágrafo Nono: Nas deliberações da reunião de sócias, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LOBORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração da Sociedade será exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, que serão nomeados por prazo indeterminado e podem a qualquer momento serem substituídos por comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Primeiro: A administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da Sociedade, será exercida única e exclusivamente pelo administrador **HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo desse documento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Segundo: Ao administrador da sociedade compete o uso da denominação social e a representação da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse societário, ficando vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais, tais como garantias, fianças, aval ou qualquer outro título de favor, ou assumir obrigações em nome de outrem, sem autorização da sociedade ou demais sócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá assinar sempre isoladamente na alienação de bens móveis e/ou imóveis, na captação de empréstimos e na constituição de procuradores.

Parágrafo Quarto: Sendo estritamente necessários, as procurações outorgadas pelo administrador em nome da Sociedade deverão identificar, expressamente, os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judicia” terão prazo de validade determinado.

Parágrafo Quinto: Ficam expressamente vedados, sendo nulos, e não gerando efeitos em relação a Sociedade, quaisquer atos de seus sócios, administradores, procuradores, empregados ou prepostos, que envolvam em qualquer obrigação relativa a transações estranhas ao seu objetivo social, tais como prestação de fiança, caução, aval, endosso ou qualquer outra garantia em favor de terceiros.

Parágrafo Sexto: O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, quando incorrer por dolo ou culpa no desempenho de suas funções como administrador.

Parágrafo Sétimo: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO FISCAL E BALANÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social que coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO IX – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002).

CAPÍTULO XI – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO XII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única, para os fins de direito.

Aparecida de Goiânia – GO, 26 de março de 2024

HE & S PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia representada por
Heribaldo Egídio Da Silva

HES PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia representada por
Heribaldo Egídio Da Silva

HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA

Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12511897172	HERIBALDO EGIDIO DA SILVA

Certific

Certific

Certific



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 11:01 SOB Nº 20241010039.
PROTOCOLO: 241010039 DE 08/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404890434. CNPJ DA SEDE: 08774906000175.
NIRE: 52202388941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2024.
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.774.906/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HOSPRODROGAS COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.50-8-01 - Comissaria de despachos
- 52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OESTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02
-------------------------------	---------------	--

CEP 74.993-394	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 4012-1103
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **16:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.774.906/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2007
NOME EMPRESARIAL HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV OESTE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02	
CEP 74.993-394	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II		MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (62) 4012-1103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **16:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.774.906/0001-75

NOME EMPRESARIAL:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$15.024.100,00 (Quinze milhões, vinte e quatro mil e cem reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

HERIBALDO EGIDIO DA SILVA

Qualificação:

05-Administrador

TIPO:

DA

GRUPO:**Quadro****Nome/Nome Empresarial:**

HE & S PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

HERIBALDO EGIDIO DA SILVA

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

HES PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

HERIBALDO EGIDIO DA SILVA

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2024 às 16:58 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:14 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **D072.ED72.15C6.CA27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.774.906/0001-75
Razão Social: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
Endereço: - AV OESTE - / PARQUE INDUSTRIAL V / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-394

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052419251450767206

Informação obtida em 31/05/2024 14:22:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Certidão n°: 12133195/2024
Expedição: 22/02/2024, às 14:33:20
Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.774.906/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, sua emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 44288664

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

**CNPJ
08.774.906/0001-75**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

08.774.906/0001-75

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

08.774.906/0001-75

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

ambos da
2006 e
inciso III

VALIDADOR: 5.555.551.152.962

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 MAIO DE 2024

HORA: 9:55:26.3

ambos da
2006 e
inciso III
INTERNET



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA
Cartório Distribuidor

Usuário: Helton Machado Cunha - Data: 07/05/2024 12:31:54

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
TODAS AS COMARCAS

O Senhor Coordenador do Cartório Distribuidor da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações de falência, concordata, recuperação judicial, e pedidos de homologação de recuperação extrajudicial remetidos ao Poder Judiciário em andamento, ressalvada a existência de ações cíveis de outras naturezas, verifica-se que NADA CONSTA em nome de:

Identificação:

Requerente : HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.774.906/0001-75
Estabelecida: APARECIDA DE GOIÂNIA

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fé.

APARECIDA DE GOIÂNIA, 07 DE MAIO DE 2024.

Valor da certidão: R\$ 51,66
Valor Tx. Judiciária : R\$ 18,29
Total: R\$ 69,95
Guia n°: 21793175.806

Rua Versalles, s/n, Qd. 03, Lts. 08/14 Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia GO – CEP 74.980-970
Telefone (62) 3238-5121 e-mail: protocoloaparecida@tjgo.jus.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024

Pelo presente, a empresa **Hospdrogas Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº **CNPJ nº 08.774.906/0001-75**, com sede administrativa na Av. Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 2/3, Parque Industrial Vice Pres. José Alencar, Aparecida de Goiânia, Goiás neste ato representado por Sr. LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA CPF/MF 064.528.653-23 RG N° 2008050283 SSPDS/CE, Profissão Supervisor de Licitação, portador da Carteira de Identidade nº 3950366 SSP – GO e do CPF nº 909.218.101-30:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA CPF/MF 064.528.653-23 RG N° 2008050283 SSPDS/CE, Profissão Supervisor de Licitação, portador da Carteira de Identidade nº 3950366 SSP – GO e do CPF nº 909.218.101-30, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@hospdrogas.com.br

Telefone: 62 4012-1199 ramal 2032 (62) 99472-8130 / (62) 98233-7518

Avenida Oeste, 1. Loteamento Real Grandeza

Aparecida de Goiânia - GO |  hospdrogas.com.br



Banco do Brasil (001) | Ag.: 4148-3 | C/C.: 33339-5

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA CPF/MF 064.528.653-23 RG N° 2008050283 SSPDS/CE, Profissão Supervisor de Licitação, portador da Carteira de Identidade n° 3950366 SSP – GO e do CPF n° 909.218.101-30, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 18/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Aparecida de Goiânia – GO, 03 de junho de 2024.

CPF n° 064.528.653-23 / Mat. n° 083
Supervisor de Licitação / Procurador
HOSPDRODRGAS COMERCIAL LTDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2076721

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **8774906000175**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **AVENIDA OESTE OESTE Qd. 001 Lt.0003 N° s/n QD.01 LT.03 ARMAZÉM 02 ETAPA II, PARQUE IND VICE-PRESI JOSE ALENCAR - ETAPA II, PRQ. IND. V.PRES. JOSÉ ALENCA, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74993394**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 06 Junho 2024.

EMITIDA: Terça-feira 07 Maio 2024 às 10:01:29

Código de Validação: 128342076721

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode



QRCode



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

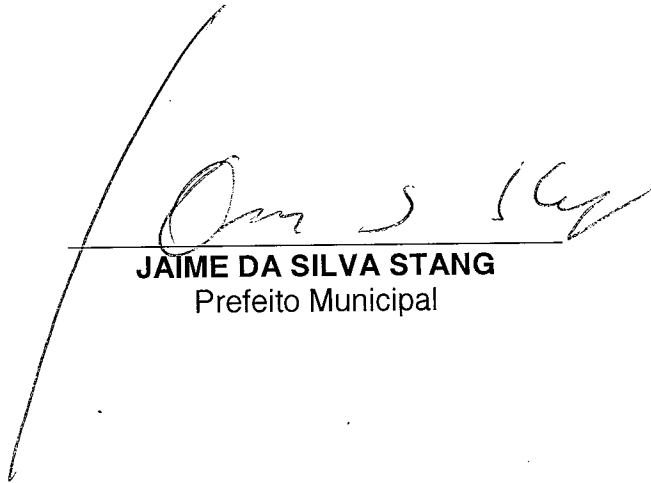


AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de junho de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 106/2024

Processo nº 67/2024
Dispensa de Licitação nº 18/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 67/2024, que trata de Dispensa de licitação nº 18, cujo objeto é Aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de junho de 2024.

JULIANA MARA Município de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná
NESPOL0:0083
2673951 Assessoria Jurídica Municipal
Rua da Liberdade, 111
85000-000 Nova Esperança do Sudoeste, PR

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 85.247.385/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de junho de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: CIRÚRGICA MEDPLUS – LTDA

CNPJ: 52.685.881/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 3.546,00 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de junho de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de junho de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49
VALOR TOTAL: R\$ 13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de junho de 2024.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: CIRÚRGICA MEDPLUS – LTDA
CNPJ: 52.685.881/0001-25
VALOR TOTAL: R\$ 3.546,00 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de junho de 2024.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
VALOR TOTAL: R\$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de junho de 2024.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 157/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –
CNPJ: 85.247.385/0001-49

DO OBJETO: Aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de junho de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 158/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 52.685.881/0001-25

DO OBJETO: Aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de junho de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 159/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75

DO OBJETO: Aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de junho de 2024


JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 157/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:
85.247.385/0001-49
DO OBJETO: Aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender
as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do
Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de junho de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 158/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CIRÚRGICA MEDPLUS–DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 52.685.881/0001-25
DO OBJETO: Aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender
as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do
Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de junho de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 159/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75
DO OBJETO: Aquisição de soros fisiológicos, glicofisiológicos e glicosados, para atender
as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do
Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de junho de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod:431971